



CIRCULAR URBEL Nº. 01/2020

Assunto: Autenticação de Documentos em procedimentos licitatórios

O **Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Situação Anormal de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Decreto nº. 17.297, de 17 de março de 2020, bem como as medidas de prevenção e contágio da doença viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, previstas no Decreto nº. 17.298, de 17 de março de 2020 e no art. 1º, inciso V e §§ 1º e 2º da Portaria URBEL nº. 25, de 16 de junho de 2020, que alterou a Portaria URBEL nº. 07, de 18 de março de 2020, **COMUNICA** o que segue:

A autenticação de documentos realizada pela Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL para fins de cumprimento do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993, deverá ser agendada, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respeitado o prazo limite para realização do procedimento, conforme previsão editalícia:

- I. junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo endereço cpl.urbel@pbh.gov.br.
- II. junto ao Pregoeiro, conforme designação e endereço de e-mail informados no edital, quando aplicável.

Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e ao Pregoeiros responsável, designar a data, horário e local de atendimento dos pedidos de autenticação de documentos.

Os procedimentos aqui estabelecidos abrangem todas as contratações realizadas pela Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, incluídas nesse rol aquelas derivadas da delegação de poderes atribuídos pela Portaria SMOBI nº. 62/2020, e pelo Convênio de Cooperação Técnica URBEL/SMOBI, de 3 de outubro de 2018, e seus respectivos Termos Aditivos.

Recomenda-se que 1 (um) único representante da empresa interessada compareça na data e horário designados, tolerado o atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos, e que sejam observados os protocolos de segurança e saúde



pública estabelecidos pelo Município de Belo Horizonte, notadamente no que se refere (a) ao uso de máscara facial; (b) à higienização das mãos com álcool em gel, disponibilizado na área de atendimento e (c) manutenção de distância superior a 1 (um) metro em relação a qualquer outra pessoa.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2020.

Claudius Vinícius Leite Pereira

Diretor-Presidente

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL